



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ARQUIVADO
CAIXA 15/12



PROCESSO Nº

1.197 / 82

1ª JCI - GOIÂNIA

RECLAMANTE: DIVINO ALCEBIADES

Endereço Rua 7, Qd.12, Lt.4, -Vila Nossa -
Senhora Aparecida.

ADVOGADO: Abdêas V. Machado

Endereço Av. Anhanguera, nº 3.511, Edif. -
Anhang. C. Capri, 8º and., s/808.
Centro.

RECLAMADO: CELTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA-
LTDA

Endereço Rua 23, nº 104 - Centro.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Cancelamento suspensão e pag. do
dias.

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de maio

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, Antônio de Souza P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

12/07/82 às 12,45 hs.

ARQUIVADO =

1297/82

RECLAMANTE.	Divino Alcebiades		
RECLAMADO.	Celta Construtora e Incorporadora Ltda.		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL	Goiânia	DATA 07/05/82 N.º 2393/82
	OBJETO Cancelamento suspensão e pag. dos dias.		
	ESPECIE	Escrita	OBSERVAÇÕES Abdias V. Machado.
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência: Dia 12/07/82 às 12:45 hs.		

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ. de Goiânia - GO.

DIST. Nº 2393/82
12 J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 06 / 05 / 82
[Assinatura]
S. DISTRIBUIÇÃO

Diz, DIVINO ALCEBIADES, brasileiro, solteiro, servente, CTPS. nº 69.219/001, Residente e domiciliado à Rua 7, Qd. 12º Lt. 4, Vila Nossa Senhora Aparecida, via do advogado, abaixo-assinado, (mandato Junto), devidamente inscrito na O.A.B. Seção de Goiás sob o nº 1.721 de Ordem e escritório na Av. Anhanguera nº 3.511 (Edifício Anhanguera - Cine Capri) 8º andar, sala 808 - Centro, respeitosamente vem a digna presença de Vossa Excelência oferecer ação reclamatória contra CELTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Sediada na Rua 23 nº 104 - Centro, e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS.);
- 2) - Que, o Reclamante foi admitido em 22 de janeiro de 1.982;
- 3) - Que, o ~~RECLAMANTE FOI ADMITIDO EM 22 DE JANEIRO DE 1982~~ seu salário é de Cr\$ 47,00 por hora;
- 4) - O Reclamante, sem saber o motivo, foi suspenso verbalmente dos seus serviços nos dias 14 e 15 do corrente (abril 82) e conseqüentemente perdeu o sábado e domingo cujo salário não recebeu.

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

Quer o cancelamento da suspensão e o pagamento do

Salário de 04 dias.....	Cr\$ 1.504,00
TOTAL.....	Cr\$ 1.504,00

03
MS.

Fls. 02

Protesta por todos os meios de provas em direito
permittidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimen
to pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confes
so.

Dá a presente o valor de Cr\$ 1.504,00 (Um Mil, Quinh
entos e Quatro Cruzeiros).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

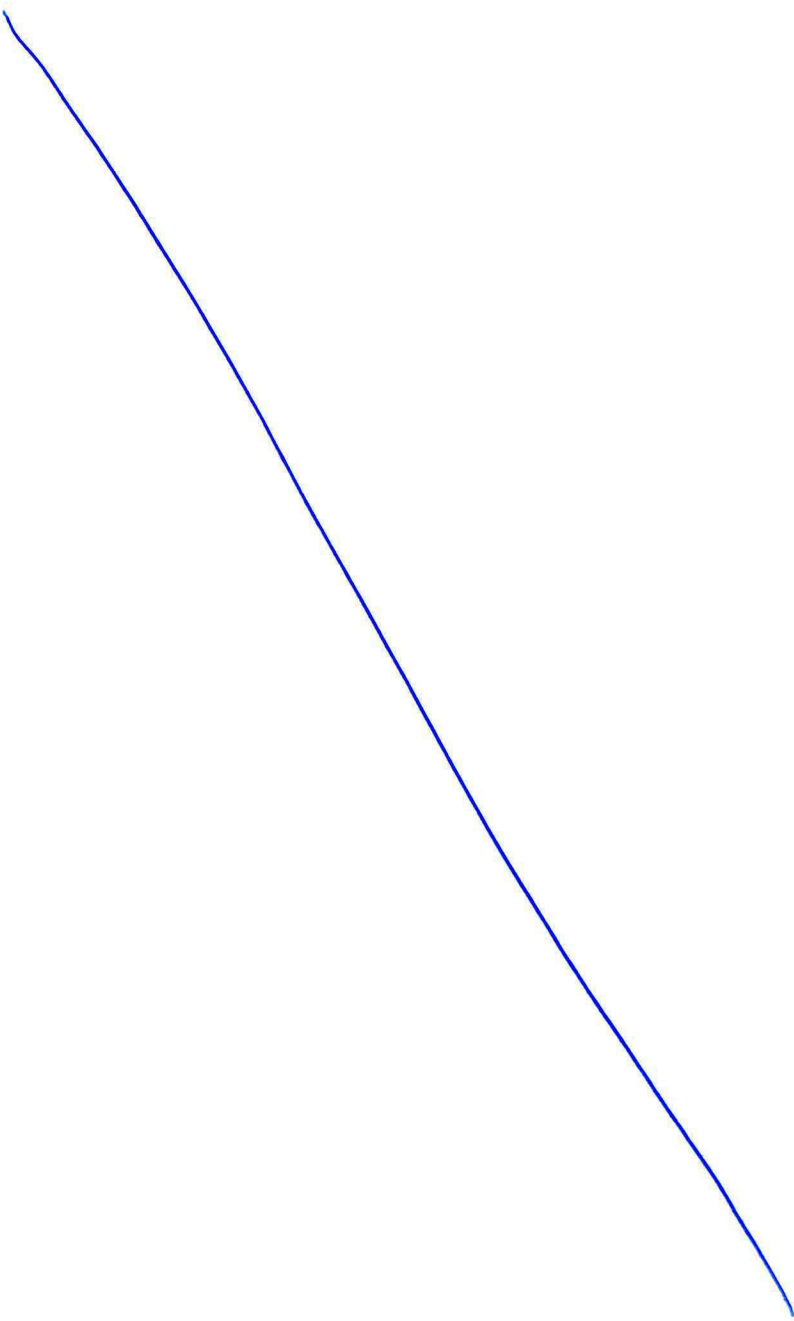
Goiânia 06 de maio de 1.982.

PP.

Alachade

OAB. 1.721.

CPF. 010670871/68



04
JMS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DIVINO ALCEBIADES, brasileiro, solteiro, servente, Residente e domiciliado à Rua 07 Qd. 12 Lt. 4 - Vila N. S. Aparecida.

X
X
X
X
X
X

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES e ABDIAS VIEIRA MACHADO, brasileiros, casados, advogados, inscritos na O.A.B.Go. sob os nºs 913 e 1.721 e com o CPF nºs 002873261/87 e 010670871/68, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório profissional na Avenida Anhangüera, 3.511 8º andar, Sala 808, Centro, também nesta Capital.

X
X
X
X
X
X

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolarem testemunhas, inquirir, fazerem acordos, praticarem todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, interponem recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e dar quitação endosarem em cheques nominiais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnam embargos a execução e de terceiros, e substabelecerem a presente no todo em parte, com ou sem reserva de poderes e especialmente propor ação reclusa matória contra a firma Celta Construtora e Incorporadora Ltda.

X
X
X

Goiânia, 30 de abril de 1.982.

ADJUNTO: ...
5.º Ofício de Notas - Goiânia - GO.
Reconheço, por ...
Firma(s) de

Por Análise ao ...
Arquivo de ...

03 MAI 1982

Divino Alcebiades

05
M3

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: DUAS

Instrumento de procuração: UMA

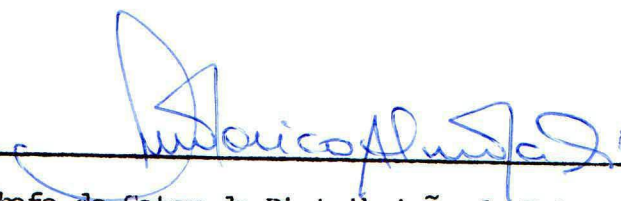
Folhas de documentos diversos: _____

OBS: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 2393 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 05.

CERTIFICO também que foi designada a data de 12
de Julho de 1982, às 12:45 hs, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 07 de maio de 1982.



Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais



6 = plura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
~~3ª~~ REGIÃO

10ª

~~INTIMAÇÃO Nº~~

NOT.:2.774/82

Proc.1.197/82

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada

DIVINO ALCEBIADES

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na AV. Goiás nº 382 - 2º
andar - Centro, às 12:45 (doze e
quarenta e cinco) horas do dia 12
(doze) do mês de JULHO/82,
para a audiência relativa à reclamação acima referida; ocasião em
que V. Sa. deverá oferecer a sua resposta, pena de revelia.

Em anexo, cópia da reclamação

Ao Ilmo Sr.
CELTA CONST. E INC
Rua 23 nº 104 - Ce
Nesta

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

Proc. 1.197/82

DESTINATÁRIO

CELTA CONST. E INCORPORADORA LTDA

ENDEREÇO

Rua 23 nº 104 - Centro

CIDADE

Goiânia

ESTADO

Goiás

RECEBIDO EM

12/5/82

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Mardilene dos Reis Prado

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supracitada através do registro

Postal nº

SEED

Goiânia,

11 de

05

de 12 82

Diretor da Secretaria

IN-2.1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO
FORO JUDICIÁRIO

ASSUNTO: Reclamação apresentada

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 12 de 07 de 1972

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Postel n.º

de 12

Goiânia

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1.197 /82.

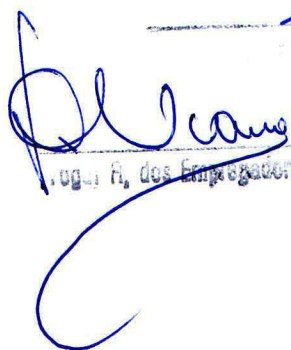
Aos 12 dias do mês de julho do ano de 1.9 82,
às 12:45 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por DIVINO ALCEBIADES
contra CELTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
relativa a cancelamento suspensão etc.

no valor de Cr\$ 1.504,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, **ausente o recte, foi sua reclamação arquivada na**
forma legal.

Custas, pelo recte, no importe de Cr\$150,00, cal-
culadas sobre Cr\$1.504,00, valor dado à causa, dispensadas.

Encerrou-se a audiência.


Vogal R. dos Empregadores


Vogal R. dos Empregados


Paulo Roberto Gleyson da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.



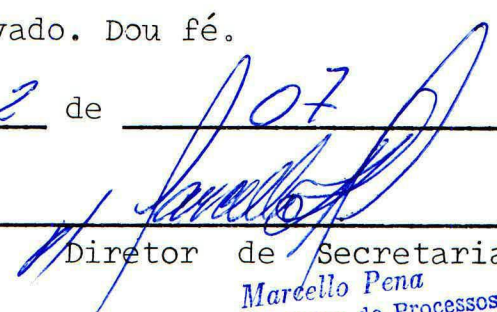
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 12 de

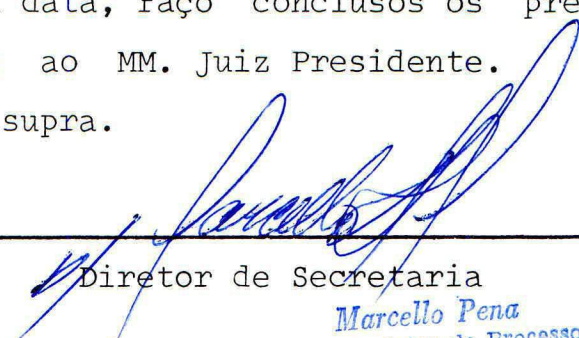
1.9



Diretor de Secretaria
Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.



Diretor de Secretaria
Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.



J u i z P r e s i d e n t e